



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI N.º 956

EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

“ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 950 DE 29/12/2014 E O INCISO I DO ARTIGO 6º E ARTIGO 8º DA LEI Nº 951 DE 29/12/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Inciso III do Artigo 16 da Lei nº 950 de 29/12/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 –

I –

II –

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 06% (seis por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;”

Art. 2º - O inciso I do artigo 6º e artigo 8º da Lei nº 951 de 29/12/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º -

“I - abrir, durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 06% (seis por cento) das dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência dentro da mesma funcional programática, até o limite de 06% (seis por cento).”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, em 23 de Fevereiro de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito